



**PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA SOBRE O RECURSO DO  
CANDIDATO CPF N. 005.736.740-00 EM RELAÇÃO À PROVA DE  
PROJETO DE PESQUISA – Edital 09/2019 – Professor Efetivo**

Em resposta ao exposto pelo candidato, a Comissão Examinadora apresenta os argumentos para a manutenção das notas na Prova de Projeto de Pesquisa realizada no dia 07 de outubro de 2019, e, portanto, da média final do candidato de CPF n. 005.736.740-00. Como argumentado pelo próprio candidato no recurso, as professoras Érica Cristina Alexandre Winand e Fernanda Mello Sant'Anna entendem que o foco da proposta apresentada pelo candidato é a criação de um grupo de pesquisa e não um projeto de pesquisa de fato. A criação de um grupo de pesquisa pode ser um instrumento para a realização de uma pesquisa, mas não é parte da pesquisa em si mesma. Assim, o que se espera no projeto de pesquisa é apresentação do problema de pesquisa, dos objetivos de pesquisa, revisão da bibliografia pertinente, hipóteses. Ainda que o Edital não forneça um modelo específico de projeto, entende-se que a exequibilidade de um projeto de pesquisa esteja diretamente relacionada à sua delimitação e seu recorte precisos, já que quanto mais amplo e abrangente, menos viável. O projeto apresentado pelo candidato é amplo, abrangente e não conta com os elementos indicados acima. Entende-se também que os objetivos gerais devam conduzir o tratamento do problema, assim como os objetivos específicos devam mostrar os caminhos pelos quais se pretende alcançar respostas preliminares. O projeto apresentado pelo candidato coloca a criação do grupo de pesquisa como principal objetivo, delimitando apenas linhas gerais temáticas a serem tratadas pelo grupo, através do estabelecimento de redes com outros centros, o que é muito importante, a partir do momento em que também se tenha um projeto de pesquisa. Também o projeto do candidato não expressa causas levantadas acerca da problemática que possam ser confirmadas ao longo da pesquisa. O candidato realmente apresenta interessante discussão teórica geral, mas não a associa a problemas e hipóteses específicos. Assim, as professoras acima citadas entendem que não se trata de uma mera questão de formalismo excessivo, mas de conteúdo ausente, já que se acredita que há na academia um entendimento tácito do que seja um projeto de pesquisa, independente da forma como esse conteúdo apareça. Ao apresentar o projeto de pesquisa, o candidato está apresentando à Universidade, ao Departamento de Relações Internacionais, a pesquisa que pretende desenvolver nos seus primeiros anos de trabalho caso seja aprovado. Nesse sentido, é um compromisso similar ao estabelecido com os projetos de pesquisas apresentados nos processos seletivos de pós-graduação. As características e critérios são os mesmos, portanto, as professoras reiteram as notas atribuídas ao candidato. Grupos de pesquisa são importantes à Universidade, mas no presente caso, não é um objetivo em si mesmo.



O professor Edson Tomaz de Aquino, por sua vez, considera que apesar do foco do projeto ser a criação de um grupo de pesquisa, se isso for colocado em plano secundário, é possível identificar méritos no projeto que o fazem manter a nota anteriormente atribuída.

Adicionalmente, os membros da Comissão Examinadora informam que as notas atribuídas refletem apenas o juízo de cada um sobre o Projeto de Pesquisa analisado, e não refletem qualquer juízo sobre a trajetória e contribuição acadêmica e profissional do candidato.

Sendo assim, a Comissão Examinadora mantém as notas individuais dos avaliadores e a média final daí resultante.

**Comissão Examinadora:**

**Profa. Dra. Érica Cristina Alexandre Winand – Presidente**

**Prof. Dr. Edson Tomaz de Aquino – Membro Interno**

**Profa. Dra. Fernanda Mello Sant'Anna – Membro Externo**